



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 2413 PAG: 8 EM 16/12/2021

PORTARIA 098/2021

Somente 9.º ano
SERVIDOR

Súmula: Convoca servidores ativos e inativos para Tríplice Perícia Médica.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA,
Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas
atribuições legais, e na forma do contido no Art. 34º, da LC
Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados que se encontram em auxílio-doença e aposentados por invalidez a comparecer no dia 17/12/2021 (sexta-feira) à Tríplice Perícia Médica, que será realizada na Labore Saúde Ocupacional, situado à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326- sala 05 no Edifício Torre Gêmeas, em Maringá/PR, a partir das 17:00hs, tel (44) 3029-5025.

Art. 2º - Informamos que o não comparecimento sem justificativa previa junto ao PRESERV, implicará na suspensão de seus proventos, Art. 34º, da LC nº 264/2011.

- JOÃO APARECIDO MARTINELLI;
- MAURICIO CONTI;
- ROSE MARY DE OLIVEIRA.

- FABIANA C. MOTTA DA ANUNCIÇÃO;
- PATRICIA GOMES;
- SIMONE LOPES DE SOUSA;
- SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA;
- ZULEIDE DE SOUZA NASCIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 16 de dezembro de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Preserv

(44) 3032-6400

www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FAEF2528

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2021 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal; Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:0FF312CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ	11.420.134/0001-88
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em seu valor original, e diz respeito à LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL.
VIGÊNCIA	A partir de 01/01/2022
ASSINATURA	13 de dezembro de 2021

Sarandi/PR, 16 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:C4098470

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 098/2021

Súmula: Convoca servidores ativos e inativos para
Tríplice Perícia Médica.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 34º, da LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados que se encontram em auxílio-doença e aposentados por invalidez a comparecer no dia 17/12/2021 (sexta-feira) à Tríplice Perícia Médica, que será realizada na Labore Saúde Ocupacional, situado à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326- sala 05 no Edifício Torre Gêmeas, em Maringá/PR, a partir das 17:00hs, tel (44) 3029-5025.

Art. 2º - Informamos que o não comparecimento sem justificativa previa junto ao PRESERV, implicará na suspensão de seus proventos, Art. 34º, da LC nº 264/2011.

- **JOÃO APARECIDO MARTINELLI;**
- **MAURICIO CONTI;**
- **ROSE MARY DE OLIVEIRA.**

- **FABIANA C. MOTTA DA ANUNCIACÃO;**
- **PATRICIA GOMES;**
- **SIMONE LOPES DE SOUSA;**
- **SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA;**
- **ZULEIDE DE SOUZA NASCIMENTO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de dezembro de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BE74F113

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 395/2021

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração para o custeio das despesas administrativas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio.”